

ETEs Fröhlich, União e Bom Pastor, com acompanhamento semestral durante 2 anos. Valor: R\$ 2.370,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 7/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Andréa Diana Oberherr. Data: 1º/2/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6E4290BC

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2019**

Termo de alteração: 4. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA, BRITA EIRELI EPP. CNPJ: 10.357.687/0001-70. Objeto: Locação de equipamentos e contratação de mão de obra para serviços de conserto de vazamentos na rede, escavação de maiores profundidades e volumes, e transporte de resíduos de construção e insumos para recomposição de valas. Valor: R\$ 289.955,96. Vigência: 4 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 403/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Diego Lopes de Vargas. Data: 2/2/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9629454A

**AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 6/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2021**

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para prestação de serviços de reposição de pavimentação de vias públicas, passeios públicos e demais áreas, com a finalidade de "tapa-buracos". As propostas serão recebidas no dia 25/3/2021, às 9h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 11 de março de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4A0888C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 57/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021 LEILÃO Nº
01/2021**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para venda de bens usados e inservíveis do Município. Abertura dos lances: 14h do dia 06/04/2021. Informações: Prefeitura Municipal de Ivoti, Departamento de Licitações, pelo telefone (51)3563.8800, Email: licitacao@ivoti.rs.gov.br, e estarão disponíveis na página www.saleiloes.lel.br, ou por meio de telefone (51)30331400, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download -

Ivoti, 11 de março de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1A3E7AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 04/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19/03/2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de CARTA CONVITE, processo administrativo nº 13/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS ANO LETIVO 2021**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Março de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C0E8E1A6

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04/03/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 11/2021, do tipo menor preço por item para **aquisição de kits para teste COVID-19**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Março de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CCFA1569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
3º EXTRATO DO EDITAL 012/2021 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação temporária de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **MOTORISTA DE 07 (SETE) VAGAS** amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

- Considerando os limites impostos pelo Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 que decretou bandeira preta em todo o território estadual;

- Considerando o baixo número de inscritos no PSS 01/21, até a presente data, bem como o interesse público em dar maior efetividade ao Processo Seletivo, **RESOLVE:**

Ficam Prorrogadas as inscrições do PSS 001/2021, que serão entres os dias 05,08,09,10 e 11 de março de 2021, realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida General Osório, Centro, Maquiné/RS., no horário compreendido entre: **08:30 às horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30horas.**

Fica prorrogado a data da prova objetiva e prática para o dia 30 de março de 2021.

Fica também retificado o Anexo VI, referente ao Cronograma do processo Seletivo Simplificado, onde refere-se da aplicação das provas:

PROVA OBJETIVA: COM INÍCIO ÀS 08:30 E TÉRMINO ÀS 11:30- LOCAL NA SOCIEDADE SANDO ANDRÉ AVELINO, SITUADA NA RUA LUIZ ALVES DA COSTA, Nº 720, CENTRO MAQUINÉ/RS

PROVA PRÁTICA: COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS - NA GARAGEM DA PREFEITURA DE MAQUINÉ, LOCALIZADA NA ERS 484- ESTRADA MAQUINE/PINHEIRO

Ficam os candidatos classificados DA PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÕES E DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município: www.maquine.rs.gov.br no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 03 de março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

Publicado por:

Lucas Alves Müller

Código Identificador:2543C341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 006/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE
TRECHO DA RS 484**

CONTRATO nº 006/2021, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RS 484, CONFORME DESCRITO NOS PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ E A EMPRESA CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 829.599.510-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica com sede na LINHA SANTA RITA, S/N, ESTRELA /RS, CEP 95.880.000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.063.470/0001-97, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ERS Nº 484, COM ÁREA TOTAL DE 25.480,00 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS VIABILIZADOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 887899/2019-MDR - PROCESSO Nº 59000.028741/2019-16, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente CONTRATO rege-se pela legislação brasileira aplicável à espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, sendo celebrado em

conformidade com os despachos proferidos no Processo Administrativo nº 4.681/2020 – Concorrência nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ERS Nº 484, COM ÁREA TOTAL DE 25.480,00 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS VIABILIZADOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 887899/2019-MDR - PROCESSO Nº 59000.028741/2019-16, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO EXECUTIVO E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA OBRA

A obra de que trata o presente CONTRATO será iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e será concluída nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, a contar do recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE ENTREGA, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.239.695,58 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 Os pagamentos serão efetuados conforme liberação dos recursos por parte do Governo Federal, em conformidade com as etapas do cronograma físico-financeiro e respectivas medições, desde que cumpridas regularmente.

4.3 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais/faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (GEFIP) relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 O pagamento dos valores retidos em garantia de execução somente será efetuado após a emissão do termo de recebimento efetivo.

4.6 O objeto do certame deve ser prestado de acordo com o Edital de Concorrência nº 001/2020, e conferido pelo fiscal através da GUIA DE ANDAMENTO DE OBRAS (GAO);

4.7 Caso o objeto não corresponda ao especificado no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição, visando o atendimento das especificações.

4.8 O preço pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste no período de 12 meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, devidamente justificado.

4.9 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBEMPREITADA OU SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas nas especificações técnicas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução, plantas, memoriais, projeto arquitetônico e demais anexos, que também passam a integrar o presente CONTRATO, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste CONTRATO, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2E9E0FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
3º EXTRATO DO EDITAL 012/2021 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação temporária de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **MOTORISTA DE 07 (SETE) VAGAS** amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. Considerando os limites impostos pelo Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021 que decretou bandeira preta em todo o território estadual;

Considerando o baixo número de inscritos no PSS 01/21, até a presente data, bem como o interesse público em dar maior efetividade ao Processo Seletivo, **RESOLVE:**

a) Ficam Prorrogadas as inscrições do PSS 001/2021, que serão entre os dias 04, 05, 08, 09 e 10 de março de 2021, realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida General Osório, Centro, Maquiné/RS, no horário compreendido entre: **08:30 às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.**

b) Ficam prorrogado a data da prova objetiva e prática para o dia **27 de março de 2021.**

c) Fica também retificado o Anexo VI, referente ao Cronograma do processo Seletivo Simplificado, onde refere-se da aplicação das provas:
PROVA OBJETIVA: COM INÍCIO ÀS 08:30 E TÉRMINO ÀS 11:30- LOCAL NA SOCIEDADE SANDO ANDRÉ AVELINO, SITUADA NA RUA LUIZ ALVES DA COSTA, Nº 720, CENTRO MAQUINÉ/RS

PROVA PRÁTICA: COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS - NA GARAGEM DA PREFEITURA DE MAQUINÉ, LOCALIZADA NA ERS 484- ESTRADA MAQUINE/PINHEIRO

d) Ficam os candidatos classificados DA PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÕES E DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município: www.maquine.rs.gov.br no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 03 de março de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A2CEB250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 029/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 426/2021, **CONVOCAO** (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 08 de março de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Contador	Ramona Bauer Costa	1395844	5º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:9DDFE4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 38/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: Contratação de Agente de Integração para execução de programa de estágio remunerado, não obrigatório e supervisionado, de estudantes de nível médio e superior, a ser desenvolvido junto a(s) estrutura(s) da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, em acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e suas alterações, Lei Municipal nº 077/2009, de 18.12.2009 e Lei Municipal nº 031/2013, de 19.04.2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS.
Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por estagiário.
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias.

Marcelino Ramos, RS, em 02 de março de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B99F27E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 49/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento Legal: art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada visando a concessão de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal.
Justificativa: Considerando o Contrato já existente com a empresa System Processamentos Ltda-EPP, CNPJ nº 90.868.787/0001-09, solicita-se a formalização de contratação através de processo de Inexigibilidade, pois a integralização dos sistemas de software permitirão um maior controle, transparência e agilidade na prestação de serviços da municipalidade. Ainda, a ampliação da contratação de novos módulos resultará na informatização de mais setores do

sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e ANEXOS. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:29EFAABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
2º EXTRATO - EDITAL 012/2021 - PROCESSO SELETIVO
001/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação temporária de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **MOTORISTA DE 07 (SETE) VAGAS** amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maquiné - Lei Municipal nº 654/2005, torna público realização de Processo Seletivo Simplificado, ao qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Ficam Prorrogadas as inscrições do PSS 001/2021, que serão entres os dias **23,24,25,26 de fevereiro e 1º de março de 2021**, realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida General Osório, Centro, Maquiné/RS, no horário compreendido entre: **08:30 às horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas**.

Fica também retificado o Anexo VI, referente ao Cronograma do processo Seletivo Simplificado, onde refere-se da aplicação das provas.

Fica também prorrogado a data da prova objetiva e da prova prática para o dia 13 de março de 2021.

PROVA OBJETIVA: COM INÍCIO ÀS 08:30 E TÉRMINO ÀS 11:30- LOCAL NA SOCIEDADE SANDO ANDRÉ AVELINO, SITUADA NA RUA LUIZ ALVES DA COSTA, Nº 720, CENTRO MAQUINÉ/RS

PROVA PRÁTICA: COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS - NA GARAGEM DA PREFEITURA DE MAQUINÉ, LOCALIZADA NA ERS 484- ESTRADA MAQUINE/PINHEIRO

Ficam os candidatos cientificados DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

O referido edital encontra-se disponível, no site do Município: www.maquine.rs.gov.br no mural de publicações da Prefeitura municipal de Maquiné.

Maquiné, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:CB52DF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 20/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto contratual: Serviço de atendimento especializado, em contra turno escolar, a estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista), avaliação de estudantes da rede municipal de ensino, encaminhados pela Psicóloga do Município e/ou Coordenação Pedagógica com suspeita de TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Contratada: **AQUARELA ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISTA**.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) por estudante.

Prazo contratual: 11 (onze) meses.

Marcelino Ramos, RS, em 18 de fevereiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:3084C5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 04/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h30min horas do dia 08 de março de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 22 de fevereiro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FA71F781

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 26/2021

EDITAL Nº 26/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETÁRIO DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N ° 012/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação temporária de, Motorista.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018 e conteúdo do processo administrativo nº 596/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 503, 21 de agosto de 2020.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: "<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>".

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de prova objetiva e prática para motorista, ambos com caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021.

2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação de 07 (sete) Vagas para o cargo de Motorista, por período de 12 (doze) meses e prorrogáveis por igual período, conforme disposto nas Lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, distribuídos na forma do quadro, abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Motorista	07	Idade mínima de 21 anos. + Ensino Fundamental incompleto e o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade de município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária, além de outros pré-requisitos, conforme segue: <u>Motorista de Transporte Escolar;</u> <u>CNH tipo "D" e curso de transporte escolar;</u>	40h	R\$ 1.256,18

2.2. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Motorista.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado nas tabelas constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, localizada Avenida General Osório, Centro, Maquiné, entre os dias **10 à 12 e 17 à 18 de fevereiro de 2021**, no horário das **08:30 às 11:30 horas**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e assinatura reconhecida em cartório), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Para as funções de **MOTORISTA**, Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função pretendida (**CNH tipo "D") e curso de transporte escolar;**

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS OBJETIVAS –FUNÇÃO DE MOTORISTA:

6.1.2. Serão aplicadas provas objetivas de caráter classificatório, para o cargo de **MOTORISTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.1.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.3. O conteúdo da prova objetiva será relacionado ao Código de Trânsito Brasileiro e terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.

6.1.4. À prova objetiva serão atribuídos cinco pontos para cada questão correta, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

6.1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.1.6. A prova objetiva conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.1.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.1.8. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.1.9. As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.2. DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

6.2.1. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.2.2. A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizado na **RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO** no dia **27 de fevereiro de 2021, com início às 13h**. Poderá a critério da Comissão que fará a prova prática, haver o deslocamento dos candidatos para um outro local, a ser indicado pela Comissão. Em caso de chuvas fortes, a critério da Comissão que realizará a prova prática poderá haver transferência da aplicação da prova, mediante nova designação de data, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura e por meio eletrônico.

6.2.3. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo que vai operar durante a prova prática.

6.2.4. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.2.5. A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.2.6. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas⁴



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ou novas “chances”.

6.2.7. As manobras serão avaliadas por três examinadores.

6.2.8. O candidato deverá operar o veículo indicado.

6.2.9. A prova terá duração de 15 (quinze) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez.

6.2.10. Os critérios de avaliação serão:

a) Técnica/habilidades no comando e manobra do veículo;

b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.2.11. O candidato iniciará a prova com 100 pontos para cada veículo e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.2.12. Será considerado aprovado o candidato que ao final da prova prática tiver no mínimo, 50 pontos ao final da prova.

6.3. Classificação das Faltas para ambas as funções:

Faltas Gravíssimas: 45 pontos

a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;

c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

d) Exceder a velocidade durante a avaliação;

e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 30 pontos

a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;

b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;

c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;

d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;

e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;

f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;

g) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;

h) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 25 pontos

a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;

b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;

c) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina⁵



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

antes do início de sua partida;

- d)** Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

6.3.1. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e)** não apresentar a documentação exigida.

6.3.2. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.3.3. No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **27 de fevereiro de 2021**, na Sociedade Santo André Avelino, situada na Rua Luiz Alves da Costa, nº 720, Centro - Maquiné/RS, **com início às 8:30 e término às 11:30.**

7.1.1. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos mediante publicação no mural da Prefeitura e por meio eletrônico.

7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

7.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as 7 pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.3. A análise dos títulos para o cargo de Professor de Matemática se dará no prazo de três dias após a homologação da relação final de inscritos.

8.4. Encerrada a correção de todas as provas objetivas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.5. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação na média aritmética aferida da prova objetiva e prática para o cargo de MOTORISTA, sendo os demais excluídos do certame.

8.6. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio em ato público:

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
- 12.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
- 12.1.5.** Comprovante de residência;
- 12.1.6.** Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- 12.1.7.** Apresentar foto 3x4 colorida;
- 12.1.8.** Comprovante de inscrição no CPF.
- 12.1.9.** Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).
- 12.1.10.** Comprovante curso para condução de Transporte Escolar, para o cargo de Motorista para o Transporte Escolar.
- 12.1.11.** Certidão Negativa de Débitos Municipais disponível site municipal.
- 12.1.12.** Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 12.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
- 12.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 12.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 14.5.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I	ATRIBUIÇÃO DO CARGO
ANEXO II	FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III	MODELO DE RECURSO
ANEXO IV	CRONOGRAMA
ANEXO V	RECURSO CONTRA DESIÇÃO

Maquiné, em 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caroline da Silva Cardoso
Secretária de Administração e RH

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte escolar, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de grande porte como caminhões e veículos e camionetes.

a) Descrição atividades motorista de transporte escolar: Conduzir veículos automotores (leves) no transporte de alunos e professores, recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

b) Descrição atividades motorista de veículos pesados: Conduzir veículos automotores (caçamba ou caminhão) destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios; verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; executar tarefas afins.

c) Descrição atividades motorista de veículos leves: dirigir automóveis e outros veículos leves que se destinam ao atendimento dos serviços municipais, recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

d) Descrição de atividades de motorista de ambulância: dirigir veículos ambulância, com zelo e dedicação; efetuar o transporte de doentes às locais pré-determinados pela Secretaria da Saúde; retirar e recolher veículos de serviços às garagens; verificar se o veículo de trabalho está em perfeitas condições de uso; fazer pequenos reparos de¹¹ urgência, providenciar no abastecimento de combustíveis, óleos e água; comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

chefe do serviço qualquer anormalidade que venha a ocorrer no veículo que dirigir; aplicar as regras de segurança nas viagens que realizar; tratar com educação e humanidade as pessoas que transportar; fazer acompanhamento de doentes e internações nos hospitais, casas de saúde, ambulatórios e similares, para onde forem encaminhados os pacientes; realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Idade: mínima de 21 anos.

Instrução: ensino Fundamental incompleto e o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade de município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária, além de outros pré-requisitos, conforme segue:

- a) Motorista de veículos pesados: CNH tipo "D"
- b) Motorista de Transporte Escolar: CNH tipo "D" e curso de transporte escolar
- c) Motorista de veículos leves: CNH tipo "C"
- d) Motorista de ambulância: CNH tipo "D" e curso de transporte de emergência.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. (Redação dada pela Lei nº 1179/2014)

Desde que devidamente habilitado, após a aprovação no seletivo, o servidor poderá exercer sua atividade em qualquer tipo de veículo público conforme a necessidade da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO	
PARA A FUNÇÃO DE: MOTORISTA	Nº. inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil:	
Filiação:	
E-mail:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Endereço Profissional:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> 1- Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/> 4 - Procuração
<input type="checkbox"/> 2 - Quitação Militar (sexo masculino)	<input type="checkbox"/> 5 - C. P. F
<input type="checkbox"/> 3 - Quitação Eleitoral (não é justificativa eleitoral)	<input type="checkbox"/> 6- Declaração de alfabetização
	<input type="checkbox"/> 7- Outros
DATA	/ / 2021
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CANHOTO DO CANDIDATO	
Para o Cargo de: MOTORISTA	Nº. de Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data: / /2021	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Encarregado das Inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°001/2021.**

À

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

NOME:	
FUNÇÃO:	MOTORISTA
	INSCRIÇÃO N°.
Marque com X um tipo de recurso desejado	
<input type="checkbox"/> Indeferimento de sua inscrição.	
<input type="checkbox"/> falta de apresentação de documentos pré-requisitos e condições para inscrição.	
NOTA: Preencher com letra de imprensa em duas vias.	

Data: _____

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	10 à 12 e 17 à 18/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	19/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/02/2021
Aplicação das provas (objetiva e prática)	1 dia	26/02/2021
Correção das provas	2 dias	01/03/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	03/03/2021
Recurso	1 dia	04/03/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/05/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/03/2021
TOTAL	18 dias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento na Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, portador do CPF sob o nº _____, com endereço na _____, telefone para contato _____, concorrente ao cargo _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Maquiné, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato